

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **REQUERENTE:** Magda Emília Altomare - Secretária Municipal de Administração

2. **OBJETO:**

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de papelaria com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

2.2. O fornecimento previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGENDA DO ANO CORRENTE – 03 Opções de Capas: Couro, Sintético e Gravação em Baixo Relevo Anual 01 dia por página miolo em 03 idiomas: Português Espanhol e Inglês. Fitolho marcador de página 176 folhas 135x192mm.	Unidade	23	35.9333	826,47
002	ALFINETES COM CABEÇA PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	16	10.9633	175,41
003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	Unidade	16	19.9433	319,09
004	APARELHO DE TELEFONE - 03 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 03 Volumes de Campanhas. 02 Timbres de Campanha. Opção de Chave e Bloqueio. Posições Mesa e Parede. Sinalização de Linha: Pulso e Tom. Duração do Flash: 300 ms. Dimensões: 187 x 137 x 90 mm. Não Consome Energia. Peso Sem Embalagem: 415g	Unidade	20	72.1167	1.442,33
005	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - . Data e hora e despertador. Pre dialing (possibilita discar antes de chamar). Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga). 4 opções de volume de toque + silencioso. 7 tipos de toque. 3 opções de volume de recepção de áudio. Indicador de carga de bateria. Duração da chamada (cronômetro). Tom/Pulso. Funções flash, redial e mute.	Unidade	16	210.3000	3.364,80
006	APONTADOR DE LÁPIS - Lâmina de Aço Formato Circular, Retangular caixa com 12 Unidades.	Caixa	21	6.9667	146,30
007	ARQUIVO MORTO - Pasta Polionda. Dimensões: 250 x 130 x 350 mm.	Unidade	130	10.9200	1.419,60
008	BEXIGA - Nº 09 Colorido, com Formato Arredondado, 20 cm; Cores Vibrantes, Brilho Intenso e não Solta Tinta, Pacote com 50 unidades. Produto Biodegradável e com certificação do INMETRO	Pacote	18	21.9200	394,56
009	Bloco de notas Post-it neon - 4 blocos de 38mm x 50 mm - 400 folhas, 3M - PT 4 unidades.	Pacote	40	15.9267	637,07
010	Bloco de notas Post-it neon - 4 blocos de 76mm x 76mm - 400 folhas, 3M - PT 4 unidades.	Pacote	40	19.0333	761,33
011	BORRACHA BRANCA - Escolar Nº 60 Caixa com 60 Unidades	Caixa	30	19.6700	590,10

012	CADERNO BROCHURA - Capa Dura – 140 mm x 200 mm 48 Folhas.	Unidade	100	9.9133	991,33
013	CADERNO BROCHURA - Capa Dura – 140 mm x 202 mm com 96 Folhas.	Unidade	100	12.9267	1.292,67
014	CADERNO BROCHURÃO - Grande Capa Dura – 10 x 1 com 200 Folhas.	Unidade	100	18.6067	1.860,67
015	CADERNO CAPA DURA COSTURADO - Com 96 Fls; formato 200 x 275 mm, miolo em papel 56 g/m ² capa em papelão gramatura mínima 600 g/m ² revestido cm papel couchê 115 g/m ² com aplicação de verniz UV.	Unidade	60	16.0333	962,00
016	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - Pequeno com 96 Folhas. Tamanho 140 mm x 200 mm	Unidade	60	9.9467	596,80
017	Caixa com tinta guache, frascos de 15 ml, em cores variadas, atóxica, solúvel em água. Caixa com contendo 6 unidades.	Caixa	40	5.4867	219,47
018	Caixa para correspondência tripla articulável fume dello- tamanho ofício sistema articulável - caixa articulável injetada em poliestireno com três bandeja, proporciona arquivamento rápido de forma vertical 355mmx253mmx120mm.	Unidade	10	54.3267	543,27
019	CALCULADORA DE MESA - Com 12 Dígitos 01º Qualidade Tamanho Aproximado 15 X 20 cm	Unidade	30	25.0967	752,90
020	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	22	15.5133	341,29
021	CANETA - Ponta de Poliéster Para Marcar e Pintar TECIDOS na Cor Preta.	Unidade	25	5.9133	147,83
022	CANETA RETRO PROJETOR PONTA FINA CORES DIVERSAS. Com as Canetas Para Retro-Projetor, Você Desfrutará de Uma Escrita Macia, Tinta com Alta Fixação e a Prova de Água. Especificações: Ponta Poliacetal 2.0mm (Ponta Média). Tinta á Base de Alcool. Espessura de Escrita: Papel 0.1mm.	Unidade	40	2.9033	116,13
023	CANETA VERMELHA, AZUL E PRETA. CAIXA COM CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADOS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	80	38.9333	3.114,66
024	Canetinhas hidrográfica, diversas cores, de boa qualidade. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	5.8467	58,47
025	CARTÃO CARTAZ FOSCO - Tamanho 48 x 66 cm – Pacote com 20 Unidades.	Pacote	50	22.1967	1.109,84
026	CARTOLINA - Pesando 240 g/m ² , Medindo 50 x 66 cm - Cores Variadas.	Unidade	80	1.8933	151,46
027	CLIPES NIQUELADO Nº 10/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60	14.9933	899,60
028	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60	14.9800	898,80

029	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0 - Caixa com 500 gr, com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60	12.2967	737,80
030	CLIPES NIQUELADO Nº8/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60	13.9800	838,80
031	COLA LÍQUIDA BRANCA - Para Uso em Couro, Papel e Tecido Acondicionadas em Recipientes com 500 ml.	Unidade	60	9.9933	599,60
032	COLA PARA EVA - Proporciona uma Colagem Perfeita e Fácil Aplicação. Com Bico Aplicador Econômico, Solúvel em Álcool e Secagem Rápida. Embalagem com 90 gr	Unidade	20	6.9000	138,00
033	CORRETIVO EM FITA - Rápido e Prático. Não se Suje ao Corrigir. Formas Anatômicas. Não é Necessário Secar para Reescrever. Dimensões: 5 mm x 6 m	Unidade	40	4.7900	191,60
034	CORRETIVO LÍQUIDO - A Base de Água: Com Embalagem Plástica de 18 ml, Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante.	Unidade	50	2.9133	145,67
035	ELÁSTICO AMARELO - 100 Unidades. Produzido Através do Látex. Ideais Para Organizar, Agrupar ou Separar Diversos Materiais. Composição: Borracha Natural	Pacote	20	4.4933	89,87
036	ENVELOPE BRANCO - Ofício A4 Para Transportar e Armazenar Documentos em Geral. Dimensões e Peso: 229 x 324 80 gr. Contém 250 unidades	Unidade	145	98.6567	14.305,22
037	ENVELOPE SACO PARDO - Dimensões e Peso: 162 x 229. Contém 250 unidades	Unidade	30	54.0400	1.621,20
038	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - 04 Furos 240 X 330 Caixa Com 1.000 Unidades Fino.	Caixa	30	149.9333	4.498,00
039	ESTILETE LARGO - Corpo Plástico com Tratamento Anti-Ferrugem Trava Automática. Lâmina 18 mm de Aço Carbono Extensível Interna.	Unidade	30	2.8067	84,20
040	EXTRATOR DE GRAMPO - Material Aço, Tipo Espátula. Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante.	Unidade	48	3.4933	167,68
041	FITA ADESIVA CREPE 19x50 - Dorso: Papel Crepe. Adesivo: a Base de Borracha e Resina. Resistência a Temperatura: 50°C / 40 min Embalagem com Dados de Identificação, Data, Prazo de Validade.	Unidade	120	4.8200	578,40
042	FITA ADESIVA DUREX - Transparente. Composição: Filme de Polipropileno Bi-orientado (BOPP) e Adesivo Acrílico a Base de Água. 06 Rolos de Fita Adesiva. 1,2 cm x 40 m.	Pacote	100	19.5833	1.958,33
043	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CRISTAL - Fita Para Empacotamento Qualitape 48 mm x 50 m	Unidade	700	5.5133	3.859,31
044	Fita de cetim 4 mm n. 0 com rolo 100 metros.	Rolo	25	8.8667	221,67
045	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M TRANSPARENTE - Fixação de Cartazes, Enfeites ou Arranjos, Montagens, Usos Gerais Para Decoração e em Estúdios de Arte ou Agências de Propaganda. Emendas de Bobinas e Fixação de Carpetes.	Unidade	100	5.5333	553,33
046	FOLHA EMBORRACHADO EVA GLITTER - Gramatura: 2 mm. Dimensões: A x L: 600 x 400 mm. Cores Variadas	Unidade	50	19.8933	994,67

047	FOLHA EMBORRACHADO EVA - Gramatura: 2 mm. Dimensões: A x L: 600 x 400 mm. Cores Variadas	Unidade	200	6.8067	1.361,34
048	Giz de cera, não tóxico, cores variadas, tamanho médio. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	4.8300	193,20
049	GRAMPEADOR - Médio de Metal 26/6. Folhas Espaço de 150 mm Para as Folhas.	Unidade	90	14.9800	1.348,20
050	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - Modelo 26/6 em Embalagem com 5.000 Unidades em Arame Galvanizado Capacidade de Grampear até 30 Folhas.	Caixa	200	5.8233	1.164,66
051	Grampo Trilho Estendido Plástico Marca de referência: Dello. Pacote com 50 grampos.	Pacote	35	14.6600	513,10
052	GUILHOTINA - 394 mm x 303 mm. Características: Serigrafia com Escala Milimétrica. Possui Borracha Para Maior Aderência e Régua de Segurança Para Prensar as Folhas. Capacidade Máxima de Corte (75 gr): 15 Folhas.	Unidade	5	291.6333	1.458,17
053	Kit pincel para quadro branco- 2,0 mm 4 cores (azul, vermelho, preto e verde)	Kit	15	9.7900	146,85
054	LACRE DE SEGURANÇA – Material: Plástico; Comprimento: 16cm; Tipo: Espinha de Peixe; Numerado; Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	16.3633	818,17
055	LÁPIS DE COR COM ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO SEM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA COM 12 CORES.	Caixa	30	11.9800	359,40
056	LÁPIS DE MADEIRA - Cilíndrico nº 02 – Lápiz Grafite graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, com a marca do fabricante impressa, acondicionado em caixa com 144 unidades	Caixa	20	58.9633	1.179,27
057	LIVRO DE ATA - 200 Folhas Numeradas, Sem Margem. Com Dados de Identificação do Produto, Capa Dura de Papelão, Marca do Fabricante.	Unidade	35	29.9900	1.049,65
058	Livro Protocolo, Capa dura, folhas numeradas, gramatura 56 g/m, número de folhas. Com 104 folhas.	Unidade	20	16.5933	331,87
059	Organização acrílico acrimet vertical- Organizador fabricado em poliestireno. Alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui 3 espaços para organizar papeis, pastas, documentos e tudo o que desejar. Pode ser utilizado deitado ou em pé, economizando espaço na mesa. Possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado. 24x12x33,5cm.	Unidade	20	64.0300	1.280,60
060	Pacote com papel camurça 40cm x 60 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	Pacote	26	28.0667	729,73
061	Pacote com refil de cola quente fino. Pacote com 1Kg.	Pacote	15	58.0433	870,65
062	Pacote com refil de cola quente grosso. Pacote com 1Kg.	Pacote	15	58.0633	870,95
063	PAPEL CARBONO - Alta Qualidade. Maior Durabilidade. Cópia Mais Limpas E Visíveis. Excelente Em Cópia Múltiplas. Tipo: Dupla Face Formato: A4. Caixa Com 100 Folhas	Caixa	35	31.9633	1.118,72
064	PAPEL CREPOM - Cores Diversas. Tamanho: 0,48 X 2,00 m	Unidade	60	12.1267	727,60
065	PAPEL DE EMBRULHO – Tipo: Kraft; Largura: 60 cm; Bobina com no mínimo 2kg	Bobina	10	45.0500	450,50

066	PAPEL DE PRESENTE - Papel Para Embrulhar Presentes. Feito em Couchet. Dimensões: 50 x 60. Cores Diversas.	Unidade	80	2.2000	176,00
067	PAPEL DE SEDA - O Papel de Seda é Maleável. Serve Para Trabalhos Escolares, Artesanais e Decorações em Geral. Dimensões: 48x60cm 18g/m. Embalagem: 40 unidades. Sortidos.	Unidade	20	13.8667	277,33
068	PAPEL SULFITE A4 - 75 grs Colorido. Contendo 100 folhas Cada.	Pacote	30	9.9233	297,70
069	PAPEL SULFITE A4 - Especificações: Gramatura: 75g/m². Dimensões: Formatos: A4 (210 x 297 mm). Embalagem: 500 Folhas. 75 grs na Cor Branca Caixa com 5.000 Folhas.	Caixa	500	231.0000	115.500,00
070	PAPEL VERGÊ -É um Tipo de Papel Mais Duro que o Sulfite e Mais Macio e Mais Fino que a Cartolina. Por ter uma Textura Levemente Rugosa se Torna Ideal Para Desenhos Feitos a Lápis Grafite ou Colorido. Embalagem: Contém 50 Folhas Brancas. Formato A4 (210 x 297). Gramatura 120g.	Pacote	20	14.5033	290,07
071	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, Lombo Largo de 80 mm cor preta medindo 280 x 350 mm com 01 argola e visor com alavanca as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve ser forrada com papel fantasia ou liso com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente.	Unidade	680	20.9967	14.277,76
072	PASTA CATÁLOGO - Ideal Para Documentos em Formato Ofício. Com Bolso e com Visor. 4 Colchetes. 50 envelopes. Dimensões: 243 x 330. Cor Preta com Presilhas Para Fixar os Envolvimentos Plásticos que Deverão Vir Junto Totalizando 50 Plásticos.	Unidade	50	15.5067	775,34
073	PASTA CLASSIFICADORA COM MOLA - Ideal Para Classificar Documentos. Produzida em Cartolina 480g/m. Com Lombo Regulável. Acompanha Grampo Plástico Estendido. Capacidade: Para até 500 Folhas Sulfite 75g/m. Embalagem: Contém 10 Unidades	Unidade	500	59.0133	29.506,65
074	PASTA FINA TRANSPARENTE - Produzido com Material 100% Reciclado, Resistente e Atóxico. Especificações: Pasta com Elástico. Material: Polipropileno. Espessura: 0,35 mm. Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 02 mm. Tamanho Ofício.	Unidade	500	4.1067	2.053,35
075	PASTA SANFONADA - Com Divisórias Para Arquivos e Documentos. Com 31 Divisões. Fechamento com Elásticos. Acompanha 31 Etiquetas em Papel Cartão para Identificação. Cor: Transparente. Dimensões: 185 x 260mm	Unidade	60	48.0100	2.880,60
076	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO: Ideal Para Organizar Papéis e Documentos em seu Escritório. Feita em Cartão Kraft. Hastes Plásticas. 6 Posições Para Visor e Etiqueta. Embalagem: Contém 50 unidades. 1 Visor. Etiqueta. 1 Grampo Plástico. Dimensões: 36 x 24cm. Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, em Material Cartolina, Marmorizada, Plastificada.	Unidade	6000	4.4933	26.959,80

077	PEN DRIVE - Capacidade: 16 GB. Compatível: Mac OS 9.0 e Superiores/ Windows 98 e Superiores. Taxas de Transmissão de Dados: 3 MB/s (Gravação) e 10 MB/s (Leitura). Conexão USB 2.0: DC 5 V	Conjunto	40	28.0367	1.121,47
078	Perfurador de Papel, em aço, tipo mesa, capacidade perfuração 35 folhas, funcionamento manual, características adicionais, base em PVC, quantidade de furos 2 unidades.	Unidade	35	44.9933	1.574,77
079	Perfurador de Papel, em metal, tipo grande, pintado, capacidade perfuração 100 folhas, funcionamento manual, características adicionais, pino vazador de aço temperado, alavanca e haste de aço.	Unidade	20	230.3300	4.606,60
080	PILHA AA – Tensão: 1,5V; Tamanho: Pequena; Modelo: AA; Tipo: Alcalina. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem	150	9.0300	1.354,50
081	Pilha comum tamanho AA - Cartela com 02 Unidades Características Técnicas: Tamanho: Média; Validade: 2 Anos; Voltagem / Amperagem: 1,5 V; Quantidade: Produto Emcartelado Com 2 Unidades. AS Especificações do Produto Variam de acordo com o fabricante.	Pacote	150	5.8000	870,00
082	PINCEL - Para Pintura Nº 14 Ponta Redonda	Unidade	40	3.0233	120,93
083	Pincel quadro branco 2,0 mm, com maior durabilidade: ponta redonda, bloqueada super resistente, recarregável. Cores: Preto / Vermelho.	Unidade	24	4.4933	107,84
084	PISTOLA ELÉTRICA Para Aplicação de Cola Quente Tamanho Pequeno 7,5mm 110 Volts.	Unidade	30	16.9067	507,20
085	PLÁSTICO AUTO ADESIVO CONTACT ROLO COM 25 METROS (LARGURA PADRÃO)	Rolo	30	78.0100	2.340,30
086	PRANCHETAS - Especificações: Feito em Poliestireno. Pegador em Metal. Formato: Ofício. Dimensões: 03 x 240 x 340	Unidade	100	19.0300	1.903,00
087	Quadro de aviso office A4 frontal- especificações: Display Frontal A4, alta transparência, alta resistência e durabilidade. Medidas: 23x31 cm.	Unidade	12	34.7333	416,80
088	REABASTECEDOR - Para Pincel Atômico. Tinta Permanente Á Base De Álcool. Para Pincel Atômico 37 ml.	Unidade	15	9.0133	135,20
089	TESOURA GRANDE - Para Uso Geral Com Cabo de Polipropileno Preto Com Lâmina em Aço Inoxidável 21 cm.	Unidade	100	11.0300	1.103,00
090	TESOURA SEM PONTA - Apropriada Para Uso Escolar ou de Bolso. Tesoura de Aço Inoxidável. Ponta Arredondada. Cabo de Reino Termoplástica Anatômico Colorido.	Unidade	50	4.9933	249,67
091	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 37ML CORES VARIADAS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	Unidade	50	7.3000	365,00
092	TINTA PARA CARIMBO - Tinta Para Carimbo TC – 42 ml. Para Todos os Tipos de Almofadas. Tinta à Base de Água. Cores: Azul e Preta de 42 mm.	Unidade	25	5.0067	125,17
VALOR TOTAL=					281.586,28

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O preço total estimado pela administração para contratação do objeto é de **R\$ 281.586,28 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual o fornecimento estipulado no objeto contratual.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Motivação da Contratação: A aquisição dos materiais solicitados se justifica pela necessidade desses produtos para manutenção do expediente burocrático das Secretarias Municipais e demais setores vinculados as Secretarias.

5.2. Objetivos da Contratação: A presente aquisição tem como objetivo a manutenção das atividades da Administração Municipal, uma vez que, a escassez dos itens listados pode levar a paralisação dos trabalhos desenvolvidos ordinariamente.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2024, em dotação

específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Em Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações, de forma que neste momento não existe o alinhamento entre a presente contratação e o plano de contratações.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os fornecimentos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;

- 12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 12.5. Considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata; Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato.
- 12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.
- 12.8. Prestar, dentro dos prazos, os fornecimentos contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos fornecimentos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos fornecimentos contratados.
- 12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período do fornecimento, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 12.13. Quando da solicitação dos fornecimentos, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
001	AGENDA DO ANO CORRENTE – 03 Opções de Capas: Couro, Sintético e Gravação em Baixo Relevo Anual 01 dia por página miolo em 03 idiomas: Português Espanhol e Inglês. Fitolho marcador de página 176 folhas 135x192mm.	Unidade	23
002	ALFINETES COM CABEÇA PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	16
003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	Unidade	16
004	APARELHO DE TELEFONE - 03 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 03 Volumes de Campanhas. 02 Timbres de Campanha. Opção de Chave e Bloqueio.	Unidade	20

	Posições Mesa e Parede. Sinalização de Linha: Pulso e Tom. Duração do Flash: 300 ms. Dimensões: 187 x 137 x 90 mm. Não Consome Energia. Peso Sem Embalagem: 415g		
005	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - . Data e hora e despertador. Pre dialing (possibilita discar antes de chamar). Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga). 4 opções de volume de toque + silencioso. 7 tipos de toque. 3 opções de volume de recepção de áudio. Indicador de carga de bateria. Duração da chamada (cronômetro). Tom/Pulso. Funções flash, redial e mute.	Unidade	16
006	APONTADOR DE LÁPIS - Lâmina de Aço Formato Circular, Retangular caixa com 12 Unidades.	Caixa	21
007	ARQUIVO MORTO - Pasta Polionda. Dimensões: 250 x 130 x 350 mm.	Unidade	130
008	BEXIGA - Nº 09 Colorido, com Formato Arredondado, 20 cm; Cores Vibrantes, Brilho Intenso e não Solta Tinta, Pacote com 50 unidades. Produto Biodegradável e com certificação do INMETRO	Pacote	18
009	Bloco de notas Post-it neon - 4 blocos de 38mm x 50 mm - 400 folhas, 3M - PT 4 unidades.	Pacote	40
010	Bloco de notas Post-it neon - 4 blocos de 76mm x 76mm - 400 folhas, 3M - PT 4 unidades.	Pacote	40
011	BORRACHA BRANCA - Escolar Nº 60 Caixa com 60 Unidades	Caixa	30
012	CADERNO BROCHURA - Capa Dura – 140 mm x 200 mm 48 Folhas.	Unidade	100
013	CADERNO BROCHURA - Capa Dura – 140 mm x 202 mm com 96 Folhas.	Unidade	100
014	CADERNO BROCHURÃO - Grande Capa Dura – 10 x 1 com 200 Folhas.	Unidade	100
015	CADERNO CAPA DURA COSTURADO - Com 96 Fls; formato 200 x 275 mm, miolo em papel 56 g/m ² capa em papelão gramatura mínima 600 g/m ² revestido cm papel couchê 115 g/m ² com aplicação de verniz UV.	Unidade	60
016	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - Pequeno com 96 Folhas. Tamanho 140 mm x 200 mm	Unidade	60
017	Caixa com tinta guache, frascos de 15 ml, em cores variadas, atóxica, solúvel em água. Caixa com contendo 6 unidades.	Caixa	40
018	Caixa para correspondência tripla articulável fume dello- tamanho ofício sistema articulável - caixa articulável injetada em poliestireno com três bandeja, proporciona arquivamento rápido de forma vertical 355mmx253mmx120mm.	Unidade	10
019	CALCULADORA DE MESA - Com 12 Dígitos 01º Qualidade Tamanho Aproximado 15 X 20 cm	Unidade	30
020	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	22
021	CANETA - Ponta de Poliéster Para Marcar e Pintar TECIDOS na Cor Preta.	Unidade	25
022	CANETA RETRO PROJETOR PONTA FINA CORES DIVERSAS. Com as Canetas Para Retro-Projetor, Você Desfrutará de Uma Escrita Macia, Tinta com Alta Fixação e a Prova de Água. Especificações: Ponta Poliacetal 2.0mm (Ponta Média). Tinta á Base de Alcool. Espessura de Escrita: Papel 0.1mm.	Unidade	40
023	CANETA VERMELHA, AZUL E PRETA. CAIXA COM CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADOS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	80
024	Canetinhas hidrográfica, diversas cores, de boa qualidade. Caixa com 12 unidades	Caixa	10
025	CARTÃO CARTAZ FOSCO - Tamanho 48 x 66 cm – Pacote com 20 Unidades.	Pacote	50
026	CARTOLINA - Pesando 240 g/m ² , Medindo 50 x 66 cm - Cores Variadas.	Unidade	80
027	CLIPES NIQUELADO Nº10/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60
028	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60

029	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0 - Caixa com 500 gr, com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60
030	CLIPES NIQUELADO Nº8/0 - Caixa com 500gr, Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	Caixa	60
031	COLA LÍQUIDA BRANCA - Para Uso em Couro, Papel e Tecido Acondicionadas em Recipientes com 500 ml.	Unidade	60
032	COLA PARA EVA - Proporciona uma Colagem Perfeita e Fácil Aplicação. Com Bico Aplicador Econômico, Solúvel em Álcool e Secagem Rápida. Embalagem com 90 gr	Unidade	20
033	CORRETIVO EM FITA - Rápido e Prático. Não se Suje ao Corrigir. Formas Anatômicas. Não é Necessário Secar para Reescrever. Dimensões: 5 mm x 6 m	Unidade	40
034	CORRETIVO LÍQUIDO - A Base de Água: Com Embalagem Plástica de 18 ml, Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante.	Unidade	50
035	ELÁSTICO AMARELO - 100 Unidades. Produzido Através do Látex. Ideais Para Organizar, Agrupar ou Separar Diversos Materiais. Composição: Borracha Natural	Pacote	20
036	ENVELOPE BRANCO - Ofício A4 Para Transportar e Armazenar Documentos em Geral. Dimensões e Peso: 229 x 324 80 gr. Contém 250 unidades	Unidade	145
037	ENVELOPE SACO PARDO - Dimensões e Peso: 162 x 229. Contém 250 unidades	Unidade	30
038	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - 04 Furos 240 X 330 Caixa Com 1.000 Unidades Fino.	Caixa	30
039	ESTILETE LARGO - Corpo Plástico com Tratamento Anti-Ferrugem Trava Automática. Lâmina 18 mm de Aço Carbono Extensível Interna.	Unidade	30
040	EXTRATOR DE GRAMPO - Material Aço, Tipo Espátula. Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante.	Unidade	48
041	FITA ADESIVA CREPE 19x50 - Dorso: Papel Crepe. Adesivo: a Base de Borracha e Resina. Resistência a Temperatura: 50°C / 40 min Embalagem com Dados de Identificação, Data, Prazo de Validade.	Unidade	120
042	FITA ADESIVA DUREX - Transparente. Composição: Filme de Polipropileno Bi-orientado (BOPP) e Adesivo Acrílico a Base de Água. 06 Rolos de Fita Adesiva. 1,2 cm x 40 m.	Pacote	100
043	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CRISTAL - Fita Para Empacotamento Qualitape 48 mm x 50 m	Unidade	700
044	Fita de cetim 4 mm n. 0 com rolo 100 metros.	Rolo	25
045	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M TRANSPARENTE - Fixação de Cartazes, Enfeites ou Arranjos, Montagens, Usos Gerais Para Decoração e em Estúdios de Arte ou Agências de Propaganda. Emendas de Bobinas e Fixação de Carpetes.	Unidade	100
046	FOLHA EMBORRACHADO EVA GLITTER - Gramatura: 2 mm. Dimensões: A x L: 600 x 400 mm. Cores Variadas	Unidade	50
047	FOLHA EMBORRACHADO EVA - Gramatura: 2 mm. Dimensões: A x L: 600 x 400 mm. Cores Variadas	Unidade	200
048	Giz de cera, não tóxico, cores variadas, tamanho médio. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40
049	GRAMPEADOR - Médio de Metal 26/6. Folhas Espaço de 150 mm Para as Folhas.	Unidade	90
050	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - Modelo 26/6 em Embalagem com 5.000 Unidades em Arame Galvanizado Capacidade de Grampear até 30 Folhas.	Caixa	200
051	Grampo Trilho Estendido Plástico Marca de referência: Dello. Pacote com 50 grampos.	Pacote	35
052	GUILHOTINA - 394 mm x 303 mm. Características: Serigrafia com Escala Milimétrica. Possui Borracha Para Maior Aderência e Régua de Segurança Para Pressar as Folhas. Capacidade Máxima de Corte (75 gr): 15 Folhas.	Unidade	5
053	Kit pincel para quadro branco- 2,0 mm 4 cores (azul, vermelho, preto e verde)	Kit	15
054	LACRE DE SEGURANÇA – Material: Plástico; Comprimento: 16cm; Tipo: Espinha de Peixe; Numerado; Pacote com 100 unidades.	Pacote	50

055	LÁPIS DE COR COM ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO SEM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA COM 12 CORES.	Caixa	30
056	LÁPIS DE MADEIRA - Cilíndrico nº 02 – Lápis Grafite graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, com a marca do fabricante impressa, acondicionado em caixa com 144 unidades	Caixa	20
057	LIVRO DE ATA - 200 Folhas Numeradas, Sem Margem. Com Dados de Identificação do Produto, Capa Dura de Papelão, Marca do Fabricante.	Unidade	35
058	Livro Protocolo, Capa dura, folhas numeradas, gramatura 56 g/m, número de folhas. Com 104 folhas.	Unidade	20
059	Organização acrílico acrílico vertical- Organizador fabricado em poliestireno. Alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui 3 espaços para organizar papéis, pastas, documentos e tudo o que desejar. Pode ser utilizado deitado ou em pé, economizando espaço na mesa. Possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado. 24x12x33,5cm.	Unidade	20
060	Pacote com papel camurça 40cm x 60 cm, cores variadas. Pacote com 25 unidades.	Pacote	26
061	Pacote com refil de cola quente fino. Pacote com 1Kg.	Pacote	15
062	Pacote com refil de cola quente grosso. Pacote com 1Kg.	Pacote	15
063	PAPEL CARBONO - Alta Qualidade. Maior Durabilidade. Copias Mais Limpas E Visíveis. Excelente Em Copias Múltiplas. Tipo: Dupla Face Formato: A4. Caixa Com 100 Folhas	Caixa	35
064	PAPEL CREPOM - Cores Diversas. Tamanho: 0,48 X 2,00 m	Unidade	60
065	PAPEL DE EMBRULHO – Tipo: Kraft; Largura: 60 cm; Bobina com no mínimo 2kg	Bobina	10
066	PAPEL DE PRESENTE - Papel Para Embrulhar Presentes. Feito em Couchet. Dimensões: 50 x 60. Cores Diversas.	Unidade	80
067	PAPEL DE SEDA - O Papel de Seda é Maleável. Serve Para Trabalhos Escolares, Artesanais e Decorações em Geral. Dimensões: 48x60cm 18g/m. Embalagem: 40 unidades. Sortidos.	Unidade	20
068	PAPEL SULFITE A4 - 75 grs Colorido. Contendo 100 folhas Cada.	Pacote	30
069	PAPEL SULFITE A4 - Especificações: Gramatura: 75g/m². Dimensões: Formatos: A4 (210 x 297 mm). Embalagem: 500 Folhas. 75 grs na Cor Branca Caixa com 5.000 Folhas.	Caixa	500
070	PAPEL VERGÊ -É um Tipo de Papel Mais Duro que o Sulfite e Mais Macio e Mais Fino que a Cartolina. Por ter uma Textura Levemente Rugosa se Torna Ideal Para Desenhos Feitos a Lápis Grafite ou Colorido. Embalagem: Contém 50 Folhas Brancas. Formato A4 (210 x 297). Gramatura 120g.	Pacote	20
071	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, Lombo Largo de 80 mm cor preta medindo 280 x 350 mm com 01 argola e visor com alavanca as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve ser forrada com papel fantasia ou liso com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5 mm aproximadamente, distância entre guias de 80 mm e diâmetro dos arcos em 45 mm aproximadamente.	Unidade	680
072	PASTA CATÁLOGO - Ideal Para Documentos em Formato Ofício. Com Bolso e com visor. 4 Colchetes. 50 envelopes. Dimensões: 243 x 330. Cor Preta com Presilhas Para Fixar os Envoltórios Plásticos que Deverão Vir Junto Totalizando 50 Plásticos.	Unidade	50
073	PASTA CLASSIFICADORA COM MOLA - Ideal Para Classificar Documentos. Produzida em Cartolina 480g/m. Com Lombo Regulável. Acompanha Grampo Plástico Estendido. Capacidade: Para até 500 Folhas Sulfite 75g/m. Embalagem: Contém 10 Unidades	Unidade	500
074	PASTA FINA TRANSPARENTE - Produzido com Material 100% Reciclado, Resistente e Atóxico. Especificações: Pasta com Elástico. Material: Polipropileno. Espessura: 0,35 mm. Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 02 mm. Tamanho Ofício.	Unidade	500

075	PASTA SANFONADA - Com Divisórias Para Arquivos e Documentos. Com 31 Divisões. Fechamento com Elásticos. Acompanha 31 Etiquetas em Papel Cartão para Identificação. Cor: Transparente. Dimensões: 185 x 260mm	Unidade	60
076	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO: Ideal Para Organizar Papéis e Documentos em seu Escritório. Feita em Cartão Kraft. Hastes Plásticas. 6 Posições Para Visor e Etiqueta. Embalagem: Contém 50 unidades. 1 Visor. Etiqueta. 1 Grampo Plástico. Dimensões: 36 x 24cm. Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, em Material Cartolina, Marmorizada, Plastificada.	Unidade	6000
077	PEN DRIVE - Capacidade: 16 GB. Compatível: Mac OS 9.0 e Superiores/ Windows 98 e Superiores. Taxas de Transmissão de Dados: 3 MB/s (Gravação) e 10 MB/s (Leitura). Conexão USB 2.0: DC 5 V	Conjunto	40
078	Perfurador de Papel, em aço, tipo mesa, capacidade perfuração 35 folhas, funcionamento manual, características adicionais, base em PVC, quantidade de furos 2 unidades.	Unidade	35
079	Perfurador de Papel, em metal, tipo grande, pintado, capacidade perfuração 100 folhas, funcionamento manual, características adicionais, pino vazador de aço temperado, alavanca e haste de aço.	Unidade	20
080	PILHA AA – Tensão: 1,5V; Tamanho: Pequena; Modelo: AA; Tipo: Alcalina. Embalagem com 4 unidades.	Embalagem	150
081	Pilha comum tamanho AA - Cartela com 02 Unidades Características Técnicas: Tamanho: Média; Validade: 2 Anos; Voltagem / Amperagem: 1,5 V; Quantidade: Produto Emcartelado Com 2 Unidades. As Especificações do Produto Variam de acordo com o fabricante.	Pacote	150
082	PINCEL - Para Pintura Nº 14 Ponta Redonda	Unidade	40
083	Pincel quadro branco 2,0 mm, com maior durabilidade: ponta redonda, bloqueada super resistente, recarregável. Cores: Preto / Vermelho.	Unidade	24
084	PISTOLA ELÉTRICA Para Aplicação de Cola Quente Tamanho Pequeno 7,5mm 110 Volts.	Unidade	30
085	PLÁSTICO AUTO ADESIVO CONTACT ROLO COM 25 METROS (LARGURA PADRÃO)	Rolo	30
086	PRANCHETAS - Especificações: Feito em Poliestireno. Pegador em Metal. Formato: Ofício. Dimensões: 03 x 240 x 340	Unidade	100
087	Quadro de aviso office A4 frontal- especificações: Display Frontal A4, alta transparência, alta resistência e durabilidade. Medidas: 23x31 cm.	Unidade	12
088	REABASTECEDOR - Para Pincel Atômico. Tinta Permanente Á Base De Álcool. Para Pincel Atômico 37 ml.	Unidade	15
089	TESOURA GRANDE - Para Uso Geral Com Cabo de Polipropileno Preto Com Lâmina em Aço Inoxidável 21 cm.	Unidade	100
090	TESOURA SEM PONTA - Apropriada Para Uso Escolar ou de Bolso. Tesoura de Aço Inoxidável. Ponta Arredondada. Cabo de Reino Termoplástica Anatômico Colorido.	Unidade	50
091	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 37ML CORES VARIADAS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	Unidade	50
092	TINTA PARA CARIMBO - Tinta Para Carimbo TC – 42 ml. Para Todos os Tipos de Almofadas. Tinta à Base de Água. Cores: Azul e Preta de 42 mm.	Unidade	25

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. . O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral;

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. . Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT;

18.3 Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma ***provisória e definitiva***, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 1921, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os fornecimentos envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. ***definitivamente***, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 1921, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos fornecimentos;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os fornecimentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 1921), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 1921;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 1921.

21.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

21.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.6.1 a 19.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.6.2 a 19.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.6.8 a 19.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 1913, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 1913, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1741/1921, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1899.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 123 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 24% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 24% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 26 de Janeiro de 2024.

Magda Emília Altomare
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 2949